

EMENDA DE PLENÁRIO N.º ⁰¹ (SUPRESSIVA)
(Deputado Prof. Reginaldo Veras)

**Ao Projeto de Lei nº 1.759/2013, que
"estabelece regras para garantir
vagas aos alunos já matriculados nas
escolas públicas e privadas do
Distrito Federal e dá outras
providências."**

Suprima-se o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.759/2013.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o projeto, para permitir que as escolas façam a gestão de seus turnos de acordo com a sua disponibilidade. Algumas escolas não oferecem determinadas séries em todos os turnos, o que poderia inviabilizar o cumprimento do referido dispositivo.

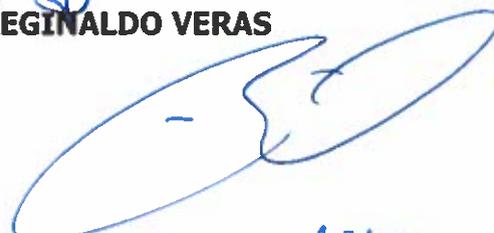
Sala das Sessões,




R. Ribeiro


W. ASMY


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS


DELMAS